



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026

Aquisição de container adaptado para funcionamento de ecoponto destinado ao recebimento de materiais recicláveis, incluindo a mão de obra, instalação, montagem, adesivação/comunicação visual e demais equipamentos, mobiliários e componentes necessários à completa estruturação e funcionamento do ecoponto, por meio do Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2025 celebrado entre a Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR Campus de Medianeira, o Município de Medianeira e a Associação dos Agentes do Meio Ambiente (ASSAMA) e Resolução do COMAM nº 001/2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 48.716,00 (Quarenta e oito mil, setecentos e dezesseis reais).

PLATAFORMA DE DISPUTA

BLL COMPRAS

<https://bllcompras.com/Home/Login>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO por ITEM

DISPUTA SOBRE O VALOR: UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

PARTICIPAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP

PRIORIDADE LOCAL (LEI MUNICIPAL Nº 936/2021)

NÃO



Acesso aos atos processuais



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

SÚMARIO

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO	3
2. DA ABERTURA	3
3. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	4
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	6
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	7
7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO	11
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO	15
11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14. DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL	18
15. DO PAGAMENTO	19
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
17. ANEXOS DO EDITAL	20
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	22
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	55
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	56
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO	57
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	58
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.	59
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	60
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO	61
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021	62
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL	63
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO	64
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE DADOS BANCÁRIOS	65
ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO	66
ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS Erro! Indicador não definido.	67
ANEXO XV – MINUTA CONTRATO	67



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.206.481/0001-58 com sede a Avenida José Callegari, 647 - Bairro Ipê, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio devidamente designados, realizará licitação, para contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 13/07/2026 às 08h30min do dia 27/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09h00min do dia 27/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL
<https://bllcompras.com/Home/Login>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de container adaptado para funcionamento de ecoponto destinado ao recebimento de materiais recicláveis, incluindo a mão de obra, instalação, montagem, adesivação/comunicação visual e demais equipamentos, mobiliários e componentes necessários à completa estruturação e funcionamento do ecoponto, por meio do Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2025 celebrado entre a Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR Campus de Medianeira, o Município de Medianeira e a Associação dos Agentes do Meio Ambiente (ASSAMA) e Resolução do COMAM nº 001/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** por **ITEM** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Disputa sobre o valor **UNITÁRIO**.

2. DA ABERTURA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://bllcompras.com/Home/Login>.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 2.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 2.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 2.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- 2.5. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.
- 2.6. Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.
- 2.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.
- 2.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

3. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

- 3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.
- 3.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.
- 3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2025/08/Regulamento-BLL-2025-.pdf> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 3.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 3.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no **PORTAL BLL COMPRAS**.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.5. Para os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 4.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 4.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.9. O impedimento de que trata o subitem 4.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.4 e 4.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.12. O disposto nos itens 4.7.4 e 4.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.14. A vedação de que trata o item **Erro! Fonte de referência não encontrada**. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
 - II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.
 - III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- c) verificar e julgar as condições de habilitação;
- d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
 1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e
 2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;
- f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

5.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

5.3. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.

6.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;

6.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 6.7.1. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- 6.7.2. Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de Medianeira/PR, que correrão por conta da licitante vencedora;
- 6.7.3. Marca;
- 6.7.4. Modelo;
- 6.7.5. Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo deste Edital;
- 6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.8.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.10.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 6.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.13. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.17. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

7.6. No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar Marca Própria, para que não incorra na desclassificação expressa no item 7.44.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do **ITEM** ou percentual de desconto conforme critério de julgamento previsto no edital.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,01% (um centésimo por cento).

7.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.18. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.20. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.29. A licitante mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.

7.33.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.34.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.34.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.34.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021:

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021)

9.2. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados em campo próprio da plataforma de disputa BLL no prazo mínimo de 2 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro, podendo vir ser prorrogado a critério do pregoeiro em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

9.3. DECLARAÇÕES

9.3.1. Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do **Anexo II**.

9.3.1.1. Declaração receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) – conforme segunda parte do modelo do **Anexo II**.

9.3.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do **Anexo III**.

9.3.3. Declaração de atendimento ao objeto licitado – conforme modelo do **Anexo IV**.

9.3.4. Declaração de que cumpre com o disposto no **INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**. – Conforme modelo **Anexo V**.

9.3.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (**ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021**.) – Conforme modelo **Anexo VI**.

9.3.6. Declaração de idoneidade – Conforme modelo do **Anexo VII**.

9.3.7. Declaração de nepotismo – Conforme modelo do **Anexo VIII**.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 9.3.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021**) – Conforme modelo do **Anexo IX**.
- 9.3.9. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do **Anexo X**.
- 9.3.10. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do **Anexo XI**.
- 9.3.11. Declaração de comprometimento – Conforme modelo do **Anexo XII**.
- 9.4. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 9.4.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.
- 9.4.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.4.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- 9.4.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.4.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 9.4.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 9.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 9.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em (vide art. 67 da Lei 14.133/2021):
- 9.5.1. A comprovação da capacidade técnica em nome da PROPONENTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, do(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante apresentar proposta, devendo o(s) atestado(s) demonstrar experiência anterior compatível com o respectivo item, admitindo-se a apresentação de um ou mais atestados que, em conjunto, comprovem a aptidão exigida.
- 9.6. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;
- 9.6.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 9.6.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 9.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
- 9.6.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
- 9.6.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
- 9.6.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
- 9.6.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- 9.7. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 9.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.8. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.
- 9.8.1. Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do [Art. 2º, II da Lei 14.063/2020](#).
- 9.9. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- 9.10. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- 10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**
- 10.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.
- 10.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 10.1.2. Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Medianeira/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Medianeira/PR.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

12.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14. DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme **ANEXO XIV – MINUTA CONTRATO**, e da proposta aceita.

14.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

14.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 12 deste Edital.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

14.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, conforme disposto em Termo de Referência (Anexo II).

15.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

15.3. Para retenção de impostos deverá ser observado o disposto na [Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012](#), [Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023](#), bem como na [Instrução Normativa RFB Nº 2110/2022](#) e Decreto Municipal 433/2023.

15.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

RED.	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
740	1000218541002810374490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
595	1000218541002821063390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
598	1000218541002821063390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)

15.5. A empresa deverá apresentar anexo a NOTA FISCAL os documentos elencados no item 9.6.4, 9.6.5, 9.6.6, 9.6.7 e 9.6.8 deste edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, atenderá aos interessados pelos telefones: (45) 3264-8616, para melhores esclarecimentos;

16.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

16.8. A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

16.9. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Medianeira, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Medianeira, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório;

16.10. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

16.11. O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

16.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

16.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações;

16.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Medianeira – Paraná.

16.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do município mediante acesso por meio do link: <https://medianeira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- c) **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- d) **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO;
- e) **ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- f) **ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.
- g) **ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- h) **ANEXO VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;
- i) **ANEXO IX** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021;
- j) **ANEXO X** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

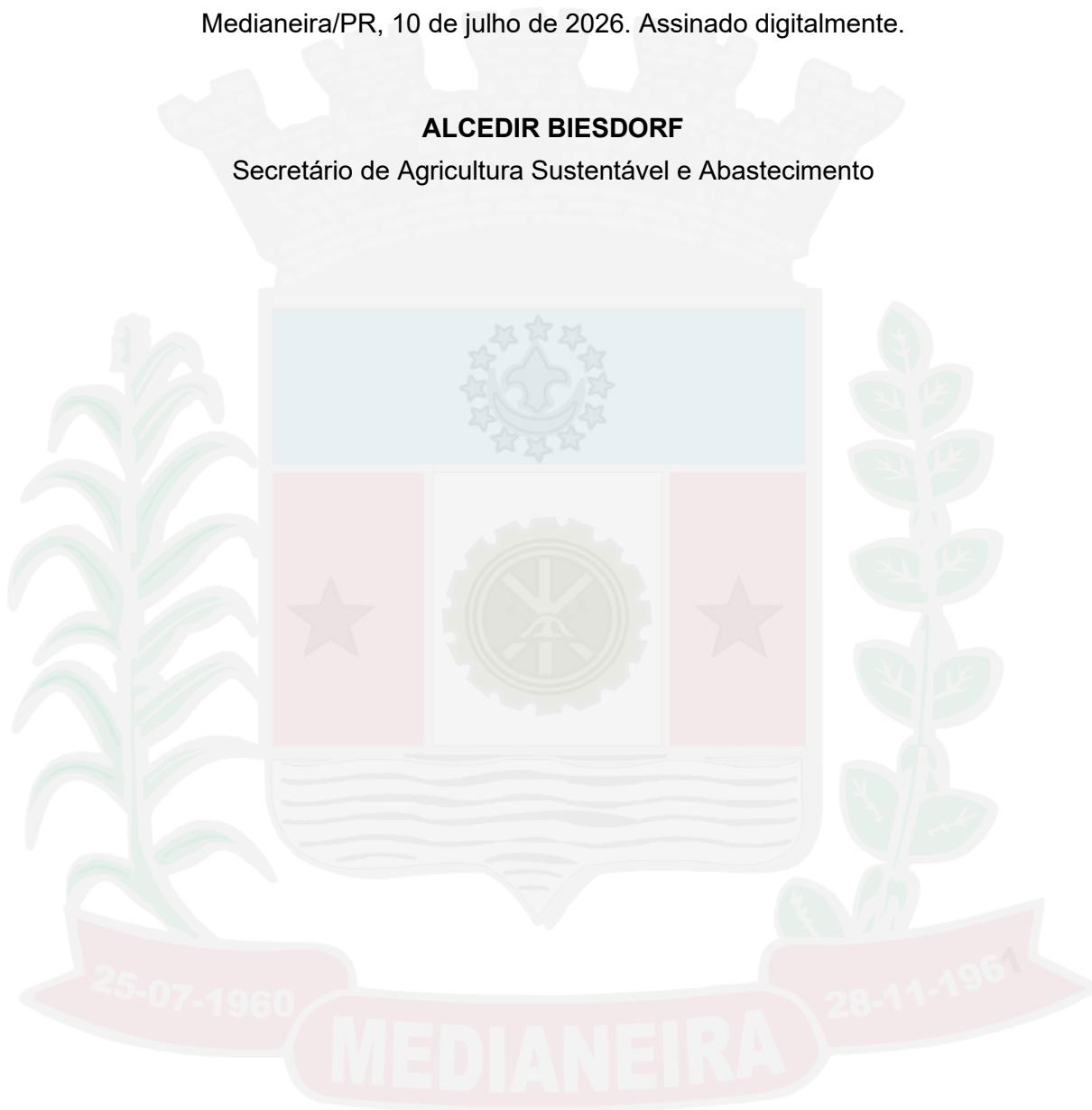
- k) **ANEXO XI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO;
- l) **ANEXO XII** – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE DADOS BANCÁRIOS;
- m) **ANEXO XIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO;
- n) Erro! Fonte de referência não encontrada.;
- o) **ANEXO XIV** – MINUTA CONTRATO.

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não deve ser apresentado com timbre do Município de Medianeira**, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Medianeira/PR, 10 de julho de 2026. Assinado digitalmente.

ALCEDIR BIESDORF

Secretário de Agricultura Sustentável e Abastecimento





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DE: Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento;

PARA: Compras, Licitações e Contratos;

A Secretaria supracitada vem solicitar as medidas necessárias para realização da seguinte COMPRA:

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de container adaptado para funcionamento de ecoponto destinado ao recebimento de materiais recicláveis, incluindo a mão de obra, instalação, montagem, adesivação/comunicação visual e demais equipamentos, mobiliários e componentes necessários à completa estruturação e funcionamento do ecoponto, por meio do Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2025 celebrado entre a Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR Campus de Medianeira, o Município de Medianeira e a Associação dos Agentes do Meio Ambiente (ASSAMA) e Resolução do COMAM nº 001/2025.

1.2. A contratação obedecerá às condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações constantes na tabela anexa.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	902374	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS: TECNOLOGIA INVERTER, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS/H, CICLO FRIO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" PELO INMETRO, VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 650 M³/H. UTILIZAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R-32 OU TECNOLOGIA SUPERIOR. TENSÃO 220V. COMPRESSOR INVERTER, ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO SEM FIO, MANUAL DO USUÁRIO E KIT BÁSICO PARA INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	1	2.533,33	2.533,33
2	1	902380	BALANÇA DIGITAL: BALANÇA DIGITAL TIPO PLATAFORMA, NOVA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 KG, DESTINADA À PESAGEM DE MATERIAIS REICLÁVEIS. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PLATAFORMA DE PESAGEM ROBUSTA E SUPERFÍCIE	UND	1	2.258,76	2.258,76



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			ADEQUADA PARA APOIO DE CARGAS DIVERSAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR INDICADOR DIGITAL COM VISOR DE FÁCIL LEITURA (LED OU LCD), COM FUNÇÃO TARA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E OPERAÇÃO SIMPLES. DEVERÁ APRESENTAR PRECISÃO ADEQUADA AO USO OPERACIONAL, COM DIVISÃO MÍNIMA DE LEITURA COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO. A ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER ELÉTRICA OU POR BATERIA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA SUFICIENTE PARA USO CONTÍNUO. MANUAL DE INSTRUÇÕES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
3	1	902379	BALANÇA SUSPensa DIGITAL: BALANÇA SUSPensa DIGITAL, NOVA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PESAGEM DE 300 KG, DESTINADA À PESAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, GANCHO E ARGOLA SUPERIORES PARA SUSPENSÃO SEGURA DA CARGA, VISOR DIGITAL DE FÁCIL LEITURA EM LED OU LCD, FUNÇÃO TARA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E OPERAÇÃO SIMPLES. DEVERÁ APRESENTAR PRECISÃO ADEQUADA PARA USO OPERACIONAL, RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E SER ADEQUADA PARA AMBIENTES INTERNOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO POR ENERGIA ELÉTRICA. DEVERÁ ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO (QUANDO	UND	1	649,97	649,97



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			APLICÁVEL). MANUAL DE INSTRUÇÕES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
4	1	902381	CADEIRA GIRATÓRIA: CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA, NOVA, NA COR PRETA, TIPO EXECUTIVA OU SECRETÁRIA, COM RODÍZIOS DE DUPLO GIRO ADEQUADOS PARA USO EM PISO FRIO OU SIMILAR, ESTRUTURA RESISTENTE E DESTINADA AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTE ADMINISTRATIVO. DEVERÁ POSSUIR REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR MEIO DE PISTÃO A GÁS CLASSE 3 OU SUPERIOR, BASE GIRATÓRIA COM 05 (CINCO) APOIOS EM AÇO, METAL CROMADO OU NYLON REFORÇADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 120 KG. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, COM ESPUMA INJETADA OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDOS EM TECIDO, MESH OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E BOA VENTILAÇÃO. ENCOSTO ANATÔMICO COM APOIO LOMBAR, VISANDO CONFORTO E ERGONOMIA PARA USO PROLONGADO. DEVERÁ POSSUIR MECANISMO DE AJUSTE DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO OU SISTEMA RELAX, COM TRAVA OU REGULAGEM DE TENSÃO, BRAÇOS FIXOS OU REGULÁVEIS, E DIMENSÕES COMPATIVÉIS COM PADRÕES ERGONÔMICOS PARA USO CORPORATIVO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DE QUALIDADE, SEGURANÇA E ERGONOMIA, EM CONFORMIDADE COM A	UND	1	373,00	373,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			NORMA ABNT NBR 13962 OU EQUIVALENTE TÉCNICO. DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ACOMPANHADO DAS INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
5	1	902383	CARRINHOS COLETORES DE LIXO: COMPOSTO POR 04 (QUATRO) CARRINHOS COLETORES DE RESÍDUOS, NOVOS, SENDO 01 (UMA) PARA CADA TIPO DE MATERIAL RECICLÁVEL, NAS CORES PADRONIZADAS CONFORME SELETIVA: AZUL (PAPEL), VERMELHO (PLÁSTICO), VERDE (VIDRO) E AMARELO (METAL), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM ADESIVOS, SÍMBOLOS E DESCRIÇÃO DO RESPECTIVO MATERIAL RECICLÁVEL. OS COLETORES DEVERÃO SER FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), COM ESTRUTURA REFORÇADA, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, INTEMPÉRIES, RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA (UV), CORROSÃO E REPETIDAS LAVAGENS, ADEQUADOS PARA USO EXTERNO E CONTÍNUO. CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) LITROS OU CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM, NO MÍNIMO, 58 KG, COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO E RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS LEVES E PRODUTOS DE LIMPEZA. DEVERÃO POSSUIR TAMPA ARTICULADA, SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO COM 02 (DUAS) RODAS EMBORRACHADAS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 200 MM,	UND	4	328,87	1.315,48



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			EIXO REFORÇADO, EMPUNHADURA ERGONÔMICA E ESTRUTURA QUE GARANTA FÁCIL DESLOCAMENTO, BOA ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO. OS CARRINHOS DEVERÃO APRESENTAR ACABAMENTO DE QUALIDADE, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, COM ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, ACOMPANHADO DAS INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
6	1	902373	CONTAINER ADAPTADO PARA ECOPONTO DE ENTREGA DE MATERIAL RECICLÁVEL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: <u>ESTRUTURA DO ECOPONTO:</u> O CONTAINER DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,50 M DE COMPRIMENTO X 2,44 M DE LARGURA X 2,55 M DE ALTURA, MODELO TIPO DRY, COM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA. A ESTRUTURA DEVERÁ SER CONFECCIONADA PREFERENCIALMENTE EM AÇO GALVANIZADO OU, ALTERNATIVAMENTE, EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR PINTURA EPÓXI INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTINDO DURABILIDADE EM AMBIENTE EXTERNO. AS CHAPAS METÁLICAS DEVERÃO POSSUIR ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM PARA FECHAMENTOS E 2,0 MM PARA ELEMENTOS ESTRUTURAIS. TODAS AS SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS, INCLUINDO PAREDES E TETO, DEVERÃO POSSUIR ACABAMENTO COM PINTURA DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE À RADIAÇÃO UV, UMIDADE. E CORROSÃO. O PISO INTERNO	UND	1	32.212,50	32.212,50



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			DEVERÁ SER ESTRUTURALMENTE REFORÇADO, ADEQUADO AO USO CONTÍNUO, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E OPERAÇÕES DO ECOPONTO, CONTENDO: BASE ESTRUTURAL EM CHAPA METÁLICA OU COMPENSADO NAVAL DE ALTA RESISTÊNCIA, TRATADO CONTRA UMIDADE; ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA; E ACABAMENTO IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABRASÃO, IMPACTOS E AGENTES QUÍMICOS LEVES. O ACABAMENTO PODERÁ SER EXECUTADO EM PINTURA EPÓXI INDUSTRIAL, MANTA VINÍLICA INDUSTRIAL, CHAPA METÁLICA, CHAPA DE ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM OU MATERIAL EQUIVALENTE DE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. O PISO DEVERÁ PERMITIR FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, NÃO SENDO PERMITIDO O USO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS OU MATERIAIS QUE APRESENTEM JUNTAS SUSCETÍVEIS AO ACÚMULO DE SUJEIRA OU INFILTRAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, INCLUINDO: NIVELAMENTO DO PISO; RALO INTERNO EM POSIÇÃO ESTRATÉGICA; GRELHA METÁLICA REMOVÍVEL; E TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM. DEVERÁ SER INSTALADA INTERNAMENTE UMA PIA COMPACTA DE ASSEPSIA EM AÇO INOX OU RESINA, COM TORNEIRA INFRAESTRUTURA HIDRÁULICA PARA FUTURA CONEXÃO ÀS REDES DE ÁGUA E ESGOTO. NA ÁREA DESTINADA AOS CONTENTORES E RESÍDUOS, DEVERÁ SER INSTALADO, NO MÍNIMO, 01 (UM) SISTEMA DE EXAUSTÃO, PODENDO SER EXAUSTOR EÓLICO OU ELÉTRICO INDUSTRIAL NA PAREDE TRASEIRA, DESTINADO À RENOVAÇÃO DO AR E REDUÇÃO DE ODÓRES. O CONTAINER DEVERÁ POSSUIR: 01 PORTA METÁLICA DE ACESSO PRINCIPAL, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,80 X				
--	--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

		2,10 M, EQUIPADA COM SISTEMA DE FECHAMENTO REFORÇADO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; DIVISÓRIA INTERNA EM PAINEL TIPO SANDUÍCHE (ISOPAINEL) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 50 MM E NÚCLEO ISOLANTE EM PU, EPS OU EQUIVALENTE, SEPARANDO A ÁREA DE ATENDIMENTO DA ÁREA DE RESÍDUOS. NA ÁREA EXTERNA DE ATENDIMENTO DEVERÃO SER INSTALADAS: 04 JANELAS BASCULANTES EM ALUMÍNIO, TIPO PÊNDULO, COM DOBRADIÇA SUPERIOR, TRINCO DE SEGURANÇA, LIMITADOR DE ABERTURA E VEDAÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES, COM ABERTURA LIVRE APROXIMADA DE 65 X 70 CM E POSICIONADAS A APROXIMADAMENTE 1,10 M DO PISO; 01 JANELA DE ATENDIMENTO EM ALUMÍNIO COM DUAS FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 X 1,00 M, SENDO A FOLHA SUPERIOR COM ABERTURA PARA FORA E A INFERIOR PARA DENTRO, FORMANDO BALCÃO DE ATENDIMENTO. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ GARANTIR: ADEQUADA VEDAÇÃO CONTRA ENTRADA DE ÁGUA; RESISTÊNCIA ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS; E SEGURANÇA CONTRA ACESSO NÃO AUTORIZADO. • <u>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:</u> A INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER COMPLETA, EXECUTADA CONFORME A ABNT NBR 5410. O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO; DISJUNTOR GERAL; DISJUNTORES INDIVIDUAIS POR CIRCUITO; O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS; E SISTEMA DE ATERRAMENTO CONFORME				
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

		NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA, TOMADAS E EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR EQUIPOTENCIALIZAÇÃO PARA FUTURA CONEXÃO AO SISTEMA DE ATERRAMENTO COM HASTE DE COBRE. A INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DEVERÁ POSSUIR: 01 CAIXA DE DISJUNTORES COM IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS, FIAÇÃO EMBUTIDA EM ELETRODOS ADEQUADOS E CONEXÕES PROTEGIDAS CONTRA UMIDADE E INTEMPÉRIES. O ECOPONTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO: 04 TOMADAS NO PADRÃO BRASILEIRO ABNT NBR 14136, DISTRIBUÍDAS INTERNAMENTE. SENDO: 02 TOMADAS NA ESTAÇÃO DE TRABALHO, 01 TOMADA DESTINADA À TELEVISÃO E 01 TOMADA PARA CARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. DEVERÃO SER INSTALADOS NO MÍNIMO 03 PONTOS DE ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, COM INTERRUPTORES ADEQUADOS AOS AMBIENTES. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E POEIRA. TODA A INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DEVERÁ UTILIZAR ELETRODUTOS, CONEXÕES E CAIXAS DE PASSAGEM ADEQUADAS AO USO, GARANTINDO SEGURANÇA E DURABILIDADE. O APARELHO DE AR-CONDICIONADO, QUANDO INSTALADO, DEVERÁ POSSUIR CIRCUITO ELÉTRICO EXCLUSIVO E DEVIDAMENTE DIMENSIONADO. A EXECUÇÃO DEVERÁ POSSUIR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) EMITIDA POR PROFISSIONAL HABILITADO. • COMUNICAÇÃO VISUAL: O ECOPONTO DEVERÁ POSSUIR COMUNICAÇÃO VISUAL COMPLETA,				
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			PADRONIZADA E EDUCATIVA, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS ACEITOS; CORES PADRONIZADAS DA COLETA SELETIVA; SÍMBOLOS UNIVERSAIS; E ORIENTAÇÕES SOBRE O DESCARTE CORRETO COM LINGUAGEM ACESSÍVEL E ELEMENTOS VISUAIS ILUSTRATIVOS. OS MATERIAIS UTILIZADOS DEVERÃO SER DE ALTA DURABILIDADE, INCLUINDO ADESIVO VINÍLICO DE ALTA PERFORMANCE OU PLACAS RÍGIDAS (PVC, ACM OU METÁLICAS), COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO UV. OS MATERIAIS DEVERÃO POSSUIR RESISTÊNCIA À RADIAÇÃO UV, UMIDADE E ABRASÃO. A SINALIZAÇÃO DEVERÁ GARANTIR LEITURA A DISTÂNCIA MÍNIMA DE 2 METROS, COM CONTRASTE ADEQUADO E OBSERVÂNCIA DE CRITÉRIOS BÁSICOS DE ACESSIBILIDADE, PODENDO SEGUIR DIRETRIZES DA ABNT. DEVERÁ SER APLICADA A IDENTIDADE VISUAL DO MUNICÍPIO E, QUANDO APLICÁVEL, DOS PARCEIROS INSTITUCIONAIS. A ARTE DESENVOLVIDA PARA ADESIVAÇÃO DOS PAINÉIS DE ACM DEVERÁ PASSAR POR APROVAÇÃO DA SECRETARIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO. O ECOPONTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.				
7	1	902389	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS: CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO	SER	1	480,00	480,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			EQUIPAMENTO. PARA FINS DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DA INSTALAÇÃO, DEVERÁ SER CONSIDERADA METRAGEM MÍNIMA DE 3 (TRÊS) METROS DE TUBULAÇÃO/FRIGORIGENA POR EQUIPAMENTO INSTALADO.				
8	1	902382	MESA DE ESCRITÓRIO: MESA DE ESCRITÓRIO PEQUENA, NOVA, COM 02 (DUAS) GAVETAS, CONFECCIONADA EM MDF OU MDP DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, REVESTIMENTO EM MATERIAL MELAMÍNICO OU EQUIVALENTE, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA EM PVC OU MATERIAL SIMILAR, COM SUPERFÍCIE LISA, RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA. DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES MÍNIMAS DE 90 CM DE LARGURA X 60 CM DE PROFUNDIDADE X 75 CM DE ALTURA, TOLERÂNCIA MÁXIMA DE VARIAÇÃO DE $\pm 5\%$, TAMPO RETANGULAR E ESTRUTURA FIRME E RESISTENTE, ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTE ADMINISTRATIVO. AS GAVETAS DEVERÃO POSSUIR CORREDIÇAS METÁLICAS OU TELESÓPICAS, PUXADORES RESISTENTES, DESLIZAMENTO SUAVE E SISTEMA DE FECHAMENTO COM CHAVE. OS PÉS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, METALON OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE, COM SAPATAS NIVELADORAS OU PROTETORES PARA O PISO. COR NEUTRA, MARROM, AMADEIRADA OU EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM AMBIENTE CORPORATIVO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO. ACOMPANHADO DE MANUAL DE MONTAGEM, FERRAGENS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA COMPLETA INSTALAÇÃO E	UND	1	740,00	740,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			UTILIZAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
9	1	902378	MOUSE ÓPTICO: MOUSE ÓPTICO NOVO, COM CONEXÃO USB PLUG AND PLAY, DISPENSANDO INSTALAÇÃO DE DRIVERS, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX. DEVERÁ POSSUIR DESIGN ERGONÔMICO, ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) BOTÕES, SENDO BOTÃO ESQUERDO, DIREITO E SCROLL COM FUNÇÃO DE ROLAGEM. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 DPI, SENSOR ÓPTICO DE PRECISÃO, CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,2 METROS, OU VERSÃO SEM FIO COM TECNOLOGIA EQUIVALENTE E RECEPTOR USB INCLUSO. COR PRETA OU NEUTRA, CONSTRUÇÃO RESISTENTE E DURÁVEL, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE ADMINISTRATIVO. ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	1	71,00	71,00
10	1	902376	NOTEBOOK: NOVO, SEM USO, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA COMPOSTA POR PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR E MAIS RECENTE, OU AMD RYZEN 5 SÉRIE 7000 OU SUPERIOR E MAIS RECENTE, OM PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 13000 PONTOS NO AVERAGE CPU MARK CONFORME BENCHMARKS DISPONÍVEIS NO SITE WWW.CPUBENCHMARK.NET . MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16 GB DDR4 OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL. ARMAZENAMENTO INTERNO EM SSD NVME COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB. TELA LED OU IPS DE NO MÍNIMO 14 POLEGADAS, COM	UND	1	4.587,99	4.587,99



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080) OU SUPERIOR, ANTIRREFLEXO. DEVERÁ POSSUIR PLACA DE VÍDEO INTEGRADA COMPATÍVEL COM AS FUNÇÕES DO SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS DE ESCRITÓRIO. CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADAS, CÂMERA FRONTAL (WEBCAM), MICROFONE E ALTO-FALANTES EMBUTIDOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 01 USB 3.0 OU SUPERIOR, 01 PORTA HDMI OU EQUIVALENTE, 01 ENTRADA COMBO PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE, REDE ETHERNET OU ADAPTADOR EQUIVALENTE, E FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA. O NOTEBOOK DEVERÁ SER FORNECIDO COM SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PRO 64 BITS OU SUPERIOR, ORIGINAL, LICENCIADO, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, DEVIDAMENTE ATIVADO, INSTALADO DE FÁBRICA, VEDADA A UTILIZAÇÃO DE LICENÇAS OEM IRREGULARES, EDUCACIONAIS, DE TESTE OU NÃO OFICIAIS. DEVERÁ ACOMPANHAR SUÍTE DE ESCRITÓRIO MICROSOFT OFFICE 2024 ORIGINAL E LICENCIADA, COM LICENÇA PERMANENTE OU VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTENDO NO MÍNIMO EDITOR DE TEXTOS, PLANILHA ELETRÔNICA E SOFTWARE DE APRESENTAÇÃO, COMPATÍVEL COM OS FORMATOS .DOCX, .XLSX E .PPTX, VEDADA A UTILIZAÇÃO DE VERSÕES DE AVALIAÇÃO, TESTE OU NÃO LICENCIADAS. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA COMPATÍVEL COM USO CORPORATIVO, TECLADO PADRÃO ABNT2 OU COMPATÍVEL COM			
--	--	--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			PORTUGUÊS DO BRASIL, TOUCHPAD INTEGRADO, ACOMPANHADO DE CARREGADOR ORIGINAL, CABO DE ENERGIA, MANUAL DO USUÁRIO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
11	1	902377	TABLET: COM TELA MÍNIMA DE 10 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD, CONEXÃO WI-FI E 5G, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 64 GB, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4 GB, PROCESSADOR QUALCOMM SNAPDRAGON 695 OU EQUIVALENTE/SUPERIOR EM DESEMPENHO, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13 OU SUPERIOR COMPATÍVEL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA INTEGRADAS, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, ENTRADA USB-C, BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO E ALTO-FALANTES INTEGRADOS. DEVERÁ ACOMPANHAR CARREGADOR ORIGINAL, CABO USB E MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. PRODUTO NOVO, SEM USO, EM LINHA DE FABRICAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	1	1.914,30	1.914,30
12	1	902375	TELEVISÃO SMART TV LED DE 40 POLEGADAS: NOVA, COM TELA PLANA, RESOLUÇÃO MÍNIMA HD (1366 X 768), PREFERENCIALMENTE FULL HD (1920 X 1080), CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, CONECTIVIDADE WI-FI E ETHERNET INTEGRADAS, SISTEMA OPERACIONAL SMART TV COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS APLICATIVOS DE STREAMING. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) ENTRADAS HDMI, 01 (UMA) ENTRADA USB, 01 (UMA) ENTRADA RF PARA TV ABERTA	UND	1	1.579,67	1.579,67



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			E 01 (UMA) SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL OU SIMILAR. COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO EM SUPORTE DE PAREDE PADRÃO VESA. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO ORIGINAL, PILHAS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, BASE PARA APOIO, MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA (110V/220V), COM SELO PROCEL/INMETRO, CONFORME NORMAS VIGENTES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
TOTAL						R\$ 48.716,00	

IMAGENS ILUSTRATIVAS DA ESTRUTURA DO ECOPONTO





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

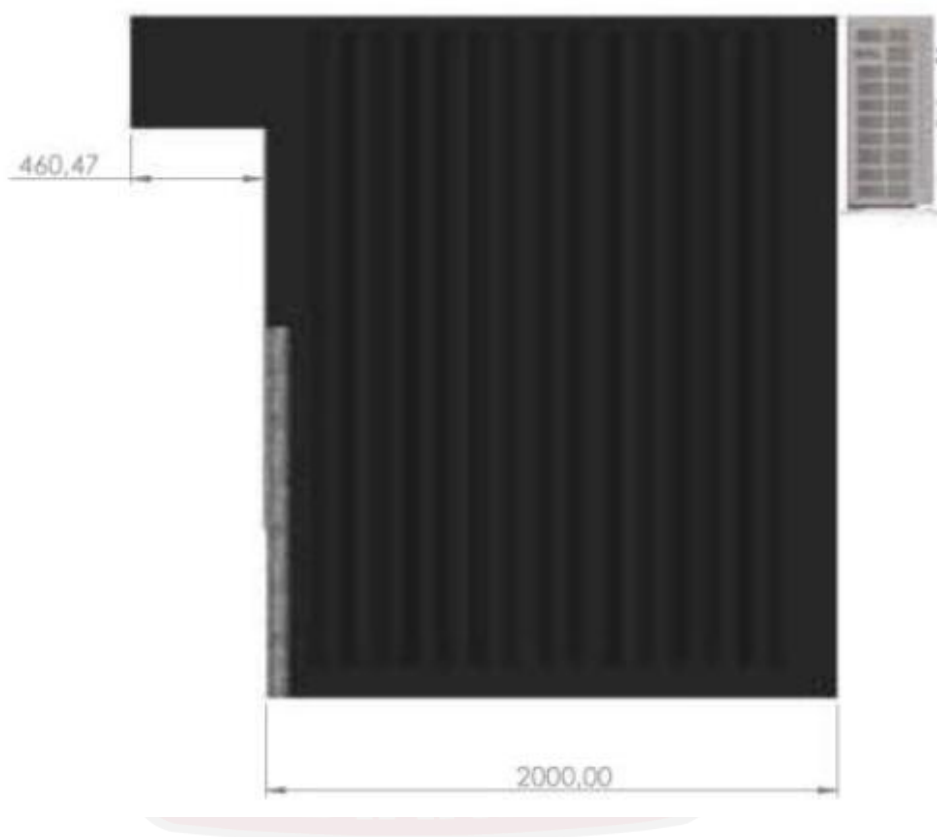
Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- Vista Frontal:



- Vista Lateral:





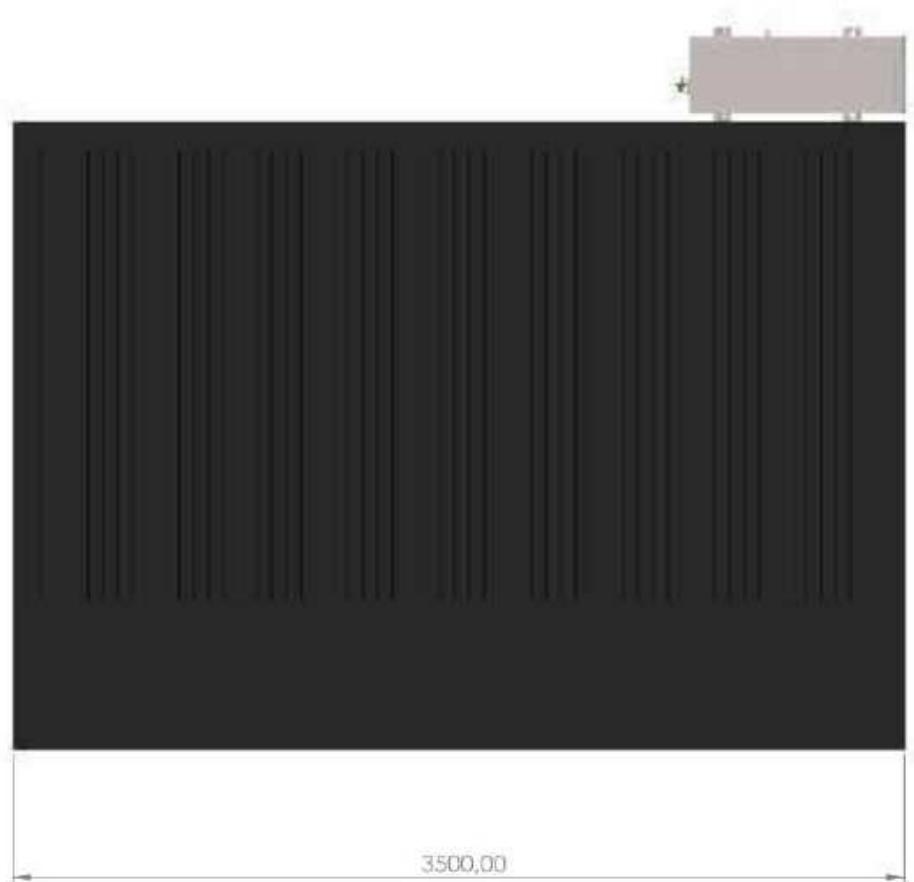
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- Vista superior:





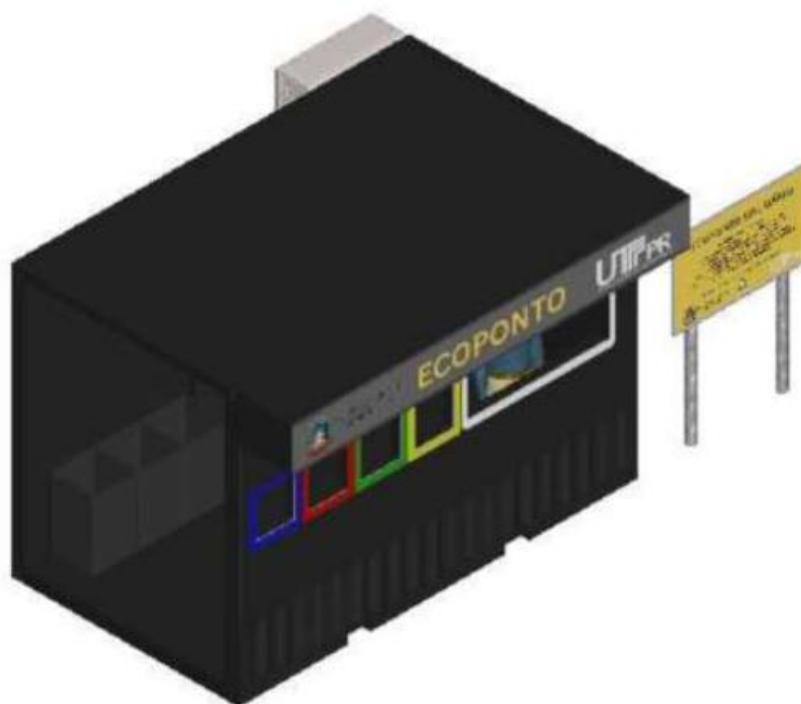
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- Vista em perspectiva 1:



- Vista em perspectiva 2:



MEDIANEIRA



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

1.3. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses), contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Embora o objeto da contratação não estivesse originalmente previsto no Plano Anual de Contratações, sua inclusão justifica-se em razão da formalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2025 e Resolução do COMAM nº 001/2025, instrumentos que têm por finalidade promover a Coleta Seletiva Solidária de forma eficiente, por meio da informação, participação e sensibilização ambiental voltadas à cultura da sustentabilidade no município.

2.3. A implantação do ecoponto proporcionará local apropriado, organizado e seguro para o recebimento e armazenamento temporário de resíduos recicláveis, incentivando a destinação ambientalmente adequada dos materiais e contribuindo para a ampliação da coleta seletiva municipal.

2.4. A iniciativa está alinhada aos princípios e diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), especialmente no que se refere à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, à não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como à promoção da educação ambiental e do desenvolvimento sustentável.

2.5. Além disso, a proposta fortalece a atuação da ASSAMA, contribuindo para a valorização dos agentes de reciclagem e geração de renda, ao mesmo tempo em que amplia a conscientização da população sobre a importância da separação correta dos resíduos na fonte geradora. A participação da UTFPR reforça o caráter educativo e extensionista da ação, possibilitando o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão voltadas à temática ambiental, promovendo a integração entre universidade e comunidade.

2.6. Dessa forma, a aquisição do ecoponto justifica-se como medida estratégica para aprimorar a gestão de resíduos sólidos no município, fomentar a educação ambiental e contribuir para a sustentabilidade local, atendendo ao interesse público e às políticas ambientais vigentes. Destaca-se, ainda, que a estrutura proposta permitirá maior organização, segurança e eficiência no manejo dos resíduos recicláveis, reduzindo impactos ambientais e promovendo benefícios sociais, econômicos e ambientais à comunidade.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na aquisição de container adaptado para funcionamento de ecoponto destinado ao recebimento de materiais recicláveis, incluindo demais equipamentos, acessórios e mobiliários necessários à completa estruturação e funcionamento do ecoponto.

3.2. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento do ecoponto, equipamentos e mobiliários novos, sem uso, devidamente montados e em perfeitas condições de funcionamento, incluindo todos os acessórios e componentes necessários ao pleno desempenho de suas atividades.

3.3. O fornecimento deverá contemplar o container adaptado para funcionamento de ecoponto e demais equipamentos/mobiliários completamente instalados, contendo todos os materiais, componentes estruturais, dispositivos de segurança, sistemas de fixação e demais itens indispensáveis ao adequado funcionamento da estrutura.

3.4. Deverão estar inclusos no fornecimento todos os itens, peças, materiais, sistemas de fixação, dispositivos de segurança e demais componentes indispensáveis ao adequado funcionamento da estrutura, bem como manual de utilização, conservação e manutenção em língua portuguesa, quando aplicável.

3.5. A contratada será responsável pelo transporte, descarga, instalação, montagem, adesivação/comunicação visual e entrega técnica do ecoponto no local indicado pela Secretaria, garantindo que a estrutura seja entregue em condições adequadas de uso, segurança e operacionalidade.

3.6. Durante o período de garantia, a empresa contratada deverá prestar assistência técnica, incluindo manutenção corretiva e substituição de peças, componentes ou materiais que apresentem defeitos de fabricação, montagem ou instalação, sem ônus adicional para a Administração, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

3.7. O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de fabricação, fornecimento, transporte, instalação, montagem, adesivação/comunicação visual, entrega técnica, utilização, manutenção, assistência técnica e suporte durante o período de garantia, assegurando a durabilidade, eficiência, segurança e adequado funcionamento da estrutura ao longo de sua vida útil.

3.8. A aquisição do ecoponto proporcionará melhores condições para o recebimento, segregação e acondicionamento temporário de materiais recicláveis, contribuindo para a ampliação da coleta seletiva, organização dos resíduos, redução de impactos ambientais e fortalecimento das ações de sustentabilidade e educação ambiental desenvolvidas pelo município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A estrutura do ecoponto, equipamentos e materiais empregados deverão atender às normas ambientais, de segurança e qualidade vigentes,



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

observando critérios de durabilidade, resistência e redução de impactos ambientais.

- 4.1.2. Os materiais utilizados na fabricação da estrutura deverão possuir tratamento anticorrosivo e características adequadas para utilização em ambiente externo, visando maior vida útil e redução da necessidade de substituições frequentes.
- 4.1.3. A contratada deverá promover a adequada destinação ambientalmente correta dos resíduos eventualmente gerados durante os processos de fabricação, instalação, montagem ou manutenção da estrutura e equipamentos.
- 4.1.4. Deverão ser priorizados materiais, equipamentos e soluções que proporcionem maior eficiência operacional, facilidade de manutenção, durabilidade e menor impacto ambiental durante todo o ciclo de vida do objeto.
- 4.1.5. A contratada deverá fornecer manual de utilização, conservação e manutenção em língua portuguesa, contendo orientações quanto ao uso adequado e sustentável da estrutura e dos equipamentos fornecidos, quando aplicável.
- 4.1.6. A comunicação visual e adesivação do ecoponto deverão priorizar materiais resistentes e adequados para uso externo, contribuindo para a durabilidade da identificação visual e para a promoção da educação ambiental junto à população.

SUBCONTRATAÇÃO

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

REQUISITOS DA EMPRESA E DOS EQUIPAMENTOS

- 4.3. A empresa deverá possuir capacidade técnica e operacional para o fornecimento do objeto, comprovando aptidão para o cumprimento das obrigações contratuais, bem como dispor de estrutura adequada para garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos.
- 4.4. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de primeira qualidade, sem avarias, com marca, modelo e especificações identificáveis, fabricados de acordo com as normas técnicas vigentes e aceitas no mercado.
- 4.5. Os bens deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, possuir certificações de qualidade quando exigidas e atender às regulamentações de segurança e ambientais vigentes.
- 4.6. Os equipamentos deverão atender às normas da ABNT, INMETRO, quando aplicável, bem como às disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.7. O fornecedor deverá realizar entrega técnica dos equipamentos, incluindo demonstração de operação, orientações sobre manutenção preventiva e corretiva, além de recomendações práticas para preservação e adequada utilização dos equipamentos.
- 4.8. Não serão aceitos equipamentos com versões de demonstração, licenças temporárias não informadas, softwares não originais ou qualquer item em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste documento.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 4.9. Todos os equipamentos deverão ser entregues completamente instalados/montados e em perfeitas condições de funcionamento, eliminando a necessidade de ajustes adicionais por parte da Administração.
- 4.10. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento via WhatsApp, informando o nome e contato do responsável, para esclarecimento de dúvidas, solução de problemas e acompanhamento das entregas.
- 4.11. Os objetos deverão ser entregues conforme as especificações definidas no edital, assumindo a contratada integral responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação vigente quanto à qualidade e especificações dos itens fornecidos.
- 4.12. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo transporte dos equipamentos, inclusive nos casos de substituição de produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 4.13. A empresa deverá possuir infraestrutura logística que assegure a entrega pontual e segura no local indicado pela Secretaria requisitante, conforme Nota de Empenho.
- 4.14. **Todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, incluindo fabricação, frete, transporte, carga, descarga, instalação, montagem, seguros, tributos, garantia, mão de obra, equipamentos, materiais e demais custos diretos ou indiretos necessários à perfeita execução contratual, correrão por conta exclusiva da contratada.**
- 4.15. **Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos, serviços, despesas e encargos inerentes ao objeto, necessários à perfeita entrega, instalação e funcionamento do ecoponto, compreendendo:**
- 4.15.1. Fabricação do container adaptado para o funcionamento do ecoponto;
 - 4.15.2. Fornecimento dos equipamentos, mobiliários, acessórios e componentes necessários à completa estruturação do ecoponto;
 - 4.15.3. Transporte até o local indicado pela Secretaria requisitante;
 - 4.15.4. Carga, descarga, Instalação e montagem completa da estrutura;
 - 4.15.5. Execução da adesivação e comunicação visual, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 4.15.6. O ecoponto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas;
 - 4.15.7. Fornecimento de manuais e demais documentos técnicos aplicáveis;
 - 4.15.8. Garantia e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 4.16. **O container adaptado e demais equipamentos/mobiliários deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente instalados e montados, atendendo integralmente às especificações técnicas, requisitos de segurança, qualidade, durabilidade e desempenho exigidos pela Administração, bem como às normas técnicas e ambientais aplicáveis.**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

COMUNICAÇÃO VISUAL

4.17. O ecoponto deverá conter os seguintes elementos de comunicação visual visando garantir adequada identificação da estrutura, orientação aos usuários e fortalecimento das ações de educação ambiental:

4.17.1. Placa superior frontal, instalada sobre a estrutura tipo brise, contendo o letreiro “ECOPONTO”, em cor de alto contraste, preferencialmente amarelo ou cinza, com dimensões e acabamento que possibilitem ampla visibilidade à distância.

4.17.2. Painel traseiro contendo aplicação das logomarcas institucionais do Município de Medianeira, UTFPR, ASSAMA e demais parceiros do projeto, bem como identificação visual do equipamento e informações institucionais pertinentes.

4.17.3. Identificação individual dos compartimentos destinados ao descarte de resíduos, mediante aplicação de placas, adesivos ou painéis informativos confeccionados em material resistente para uso externo, observando o padrão de cores aplicável à coleta seletiva e contendo a indicação do respectivo tipo de resíduo aceito.

4.17.4. Aplicação de detalhe em ACM, chapa metálica ou material equivalente sob cada janela basculante ou abertura de descarte, contendo a identificação visual correspondente ao tipo de resíduo destinado ao respectivo compartimento.

4.17.5. Placa lateral informativa com dimensões mínimas de 1,20 m de largura por 1,00 m de altura, contendo orientações de uso, tipos de resíduos aceitos, instruções ao usuário, informações educativas relacionadas à coleta seletiva, bem como identificação institucional e dos parceiros do projeto.

4.17.6. Integração da comunicação visual aos elementos estruturais, incluindo pórtico de entrada, janela de atendimento e aberturas para os contentores, devidamente sinalizadas.

4.17.7. Integração da comunicação visual aos elementos estruturais do Ecoponto, incluindo pórtico de entrada, janela de atendimento, acessos e aberturas destinadas aos contentores, os quais deverão estar devidamente sinalizados e identificados.

4.17.8. Todos os elementos de comunicação visual deverão ser confeccionados em materiais resistentes às intempéries, adequados para utilização em ambiente externo, garantindo durabilidade, legibilidade e boa conservação durante toda a vida útil da estrutura.

DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO ILUSTRATIVO

4.18. O fornecedor deverá apresentar projeto/layout ilustrativo do modelo ofertado referente ao container adaptado para ecoponto, previamente à fabricação e entrega formal do equipamento, para avaliação e verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.19. O projeto deverá conter, no mínimo, imagens ilustrativas, dimensões básicas, disposição interna dos equipamentos e mobiliários, identificação dos materiais empregados e demais informações necessárias para análise do objeto.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

4.20. A aprovação do projeto pela Secretaria não exime a contratada da responsabilidade pelo fornecimento integral do objeto em conformidade com todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo para entrega dos bens será de **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação formal de fornecimento, realizada por meio da emissão de Nota de Empenho pela secretaria requisitante. A comunicação ocorrerá via Ofício no sistema 1Doc e/ou por e-mail, contendo os endereços dos locais de entrega, que poderão ser prédios pertencentes ao Município, situados tanto na sede quanto no interior. A entrega, transporte e descarga dos bens deverão ser realizados sem ônus adicional para a Administração.

5.2. A nota fiscal/fatura deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, ser entregue juntamente com os produtos/serviços, bem como **encaminhada via Ofício sistema 1Doc e/ou via e-mail** informado pela Secretaria. A liquidação e o posterior pagamento **SOMENTE** serão realizados após o correto envio e tramitação da nota fiscal, conforme os trâmites administrativos estabelecidos.

5.3. A CONTRATADA deverá indicar um **preposto (representante)** responsável para esclarecimentos relativos a questões operacionais (entregas), administrativas e de gerenciamento da Ata/Contrato, incluindo o acompanhamento da execução e demais demandas que se fizerem necessárias.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data estabelecida, a contratada deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para análise de eventual prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.5. A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5.6. Caso o objeto não atenda às especificações exigidas, a contratada deverá providenciar sua substituição no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato.

6. ENTREGA TÉCNICA

6.1. A entrega técnica do ecoponto deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria requisitante, por profissional devidamente qualificado, responsável por repassar todas as informações necessárias quanto à utilização, operação, conservação, manutenção básica e procedimentos de segurança relacionados à estrutura e aos equipamentos fornecidos.

6.2. O fornecedor deverá realizar a entrega técnica com orientação prática e treinamento básico de utilização e manutenção, assegurando que os servidores designados pela Administração estejam aptos à correta operação e conservação do Ecoponto e de seus componentes.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

6.3. Durante a entrega técnica, deverão ser apresentados os manuais, certificados, garantias e demais documentos técnicos aplicáveis, em língua portuguesa, quando exigidos ou aplicáveis ao objeto fornecido.

6.4. A entrega técnica somente será considerada concluída após a verificação do pleno funcionamento da estrutura, da instalação adequada dos equipamentos e da confirmação, pela Secretaria requisitante, de que o objeto atende às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações constantes no contrato e neste Termo de Referência, devendo ser entregues acompanhados de manuais em língua portuguesa, contendo orientações de utilização, conservação, manutenção e, quando aplicável, catálogo de peças.

7.2. A garantia será prestada com vistas a manter a estrutura, equipamentos e componentes fornecidos em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração.

7.3. A garantia abrangerá a realização de manutenção corretiva pela própria contratada ou, quando aplicável, por assistência técnica autorizada, observadas as normas técnicas pertinentes.

7.4. A fabricação, montagem, instalação e demais serviços relacionados ao objeto deverão atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT e demais regulamentações vigentes.

7.5. Equipamentos que apresentarem defeito, má qualidade, desgaste prematuro ou funcionamento irregular deverão ser substituídos ou reparados pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

7.6. O não atendimento às condições estabelecidas implicará na suspensão do pagamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

7.7. A contratada deverá garantir a qualidade da estrutura, equipamentos e componentes contra defeitos de fabricação, montagem e instalação pelo período mínimo de 12 (doze) meses, mediante apresentação de termo ou certificado de garantia.

7.8. A garantia deverá abranger todos os defeitos de fabricação, falhas de material, montagem, instalação e desempenho, incluindo fornecimento de peças, materiais, mão de obra e custos de transporte necessários à manutenção ou substituição dos itens, sem qualquer ônus para a Administração.

7.9. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar certificados, manuais e termos de garantia aplicáveis, comprovando a cobertura ofertada e o atendimento às especificações técnicas exigidas.

7.10. Quando necessário, o fornecedor deverá disponibilizar treinamento e orientações básicas para utilização, conservação e manutenção do ecoponto e dos equipamentos fornecidos, sem custo adicional para a Administração.

7.11. Caso seja necessário o envio de equipamentos, componentes ou materiais para manutenção em oficina da contratada ou assistência autorizada, todos os custos com



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem e demais despesas correrão por conta exclusiva da contratada.

7.12. A contratada deverá solucionar qualquer problema relacionado ao objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal da Administração. Caso o prazo não seja cumprido, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis, inclusive contratação de terceiros para execução dos serviços, sendo os custos correspondentes imputados à contratada.

7.13. A assistência técnica deverá ser prestada por profissionais qualificados, com disponibilidade de peças, componentes e materiais de reposição, durante todo o período de garantia.

7.14. O Termo de Garantia deverá ser formalizado mediante certificado do fabricante, declaração da contratada ou documento equivalente, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, instalação e funcionamento decorrentes de falhas ou desgastes prematuros.

8. FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento do objeto será de forma integral, em remessa única.

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos, de forma a garantir a integridade e a completa segurança dos produtos durante o transporte e manuseio.

9.2. O prazo de entrega será de **até 20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento expedida pela Secretaria requisitante (emissão da Nota de Empenho).

9.3. As entregas deverão ocorrer em horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, no local acima descrito.

9.4. A contratada deverá comunicar e confirmar previamente a entrega junto ao setor responsável da Secretaria requisitante, visando assegurar o adequado recebimento dos produtos.

9.5. Caberá à contratada observar os feriados e pontos facultativos do Município para fins de programação da entrega.

9.6. A contratada fica obrigada a realizar a entrega no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

9.7. O transporte dos objetos, incluindo frete, carga, descarga e demais despesas relacionadas à entrega, será de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.8. Os locais de entrega abaixo descritos poderão sofrer alterações, inclusões ou exclusões durante a vigência da contratação, conforme necessidade da Administração Municipal.

9.9. Os objetos deverão ser entregues nos respectivos locais indicados pela Secretaria requisitante, conforme especificado abaixo:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

INSTITUIÇÃO	EQUIPAMENTOS	ENDEREÇO/LOCAL
Secretaria de Agricultura Sustentável e Abastecimento	Demais equipamentos, mobiliários	PAÇO MUNICIPAL (Prefeitura de Medianeira), localizado na Avenida José Callegari, 647- Ipê – CEP 85720-052 - 1º ANDAR SECRETARIA DE AGRICULTURA. Contato: (45) 3264-8681 falar com Ricardo Guicho
UTFPR – Campus de Medianeira	Container adaptado (Ecoponto)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – UTFPR, Campus de Medianeira , localizado na Avenida Brasil, nº 4232 – Bairro: Parque Independência – CEP: 85722-332, no Município de Medianeira/PR. Contato: (45) 99957-7620 falar com Professora Dangela M. F. Kitamura.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

10.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.8.1. O fiscal e o gestor do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.10. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O relatório deverá ser ratificado pelo Gestor do contrato.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.11. O gestor do contrato, ou servidor designado por este, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.12. O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade do Fiscal de Contratos, **Sr. Ricardo Guicho** devidamente designado pela Autoridade Competente.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A avaliação da execução do objeto será realizada conforme o quantitativo de fornecimento realizado.

11.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

11.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

11.1.2. No presente modelo de prestação de serviços o recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega e o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias posterior a entrega.

11.2. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.2.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. A fiscalização deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

11.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

11.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.3.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

LIQUIDAÇÃO

11.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

11.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato, empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PRAZO DE PAGAMENTO

11.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

12.3.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

12.3.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.3.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

12.3.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.3.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

12.3.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

12.4.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

12.4.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

12.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

12.4.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

12.4.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

12.4.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

12.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

12.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

12.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

MOTIVAÇÃO CIRCUNSTACIADA: A exigência da apresentação de certidão negativa de falência tem como objetivo de aferir a aptidão mínima do licitante para assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

Tal exigência encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, consistindo em medida idônea e suficiente para verificar a inexistência de situação jurídica que comprometa a capacidade de executar o objeto dessa contratação.

A adoção desse requisito revela-se adequada e proporcional, sendo suficiente para mitigar riscos de inadimplemento e assegurar a continuidade da execução contratual, sem implicar restrição indevida à competitividade do certame.

Dessa forma, a exigência atende aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público, limitando-se ao estritamente necessário para resguardar a Administração quanto à regular execução contratual.

12.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

12.6.1. A comprovação da capacidade técnica em nome da PROPONENTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, do(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante apresentar proposta, devendo o(s) atestado(s) demonstrar experiência anterior compatível com o respectivo item, admitindo-se a apresentação de um ou mais atestados que, em conjunto, comprovem a aptidão exigida.

MOTIVAÇÃO CIRCUNSTACIADA: A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica tem por finalidade comprovar que a licitante possui experiência prévia na execução de fornecimentos e/ou serviços compatíveis com o objeto licitado, reduzindo os riscos de inexecução contratual e assegurando que a futura contratada detenha aptidão técnica para cumprir as obrigações assumidas.

Embora o objeto tenha como finalidade a aquisição de um container para funcionamento de ecoponto, sua execução não se limita ao simples fornecimento de um bem padronizado. Trata-se de um container adaptado e customizado, cuja entrega envolve a fabricação ou adaptação da estrutura, instalação e montagem de equipamentos e mobiliários, execução de adesivação/comunicação visual, além da integração de diversos componentes necessários ao pleno funcionamento do ecoponto. Dessa forma, a contratação demanda experiência técnica específica na execução de objetos de natureza semelhante.

Assim, a exigência revela-se adequada, necessária e proporcional, garantindo que a futura contratada possua experiência compatível com o(s) item(ns) que executará, contribuindo para a adequada execução contratual e para o atendimento do interesse público.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 48.716,00 (Quarenta e oito mil, setecentos e dezesseis reais)**, conforme custos unitários apostos no descritivo do objeto.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

13.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de objetos efetivamente entregues.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SECRETARIA DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E ABASTECIMENTO

RED.	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
740	1000218541002810374490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
595	1000218541002821063390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
598	1000218541002821063390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. PEDIDO DE COMPRAS:

- Secretaria de Agricultura Sustentável e Abastecimento: nº 721/2026

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Medianeira, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de** () **MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021](#)). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

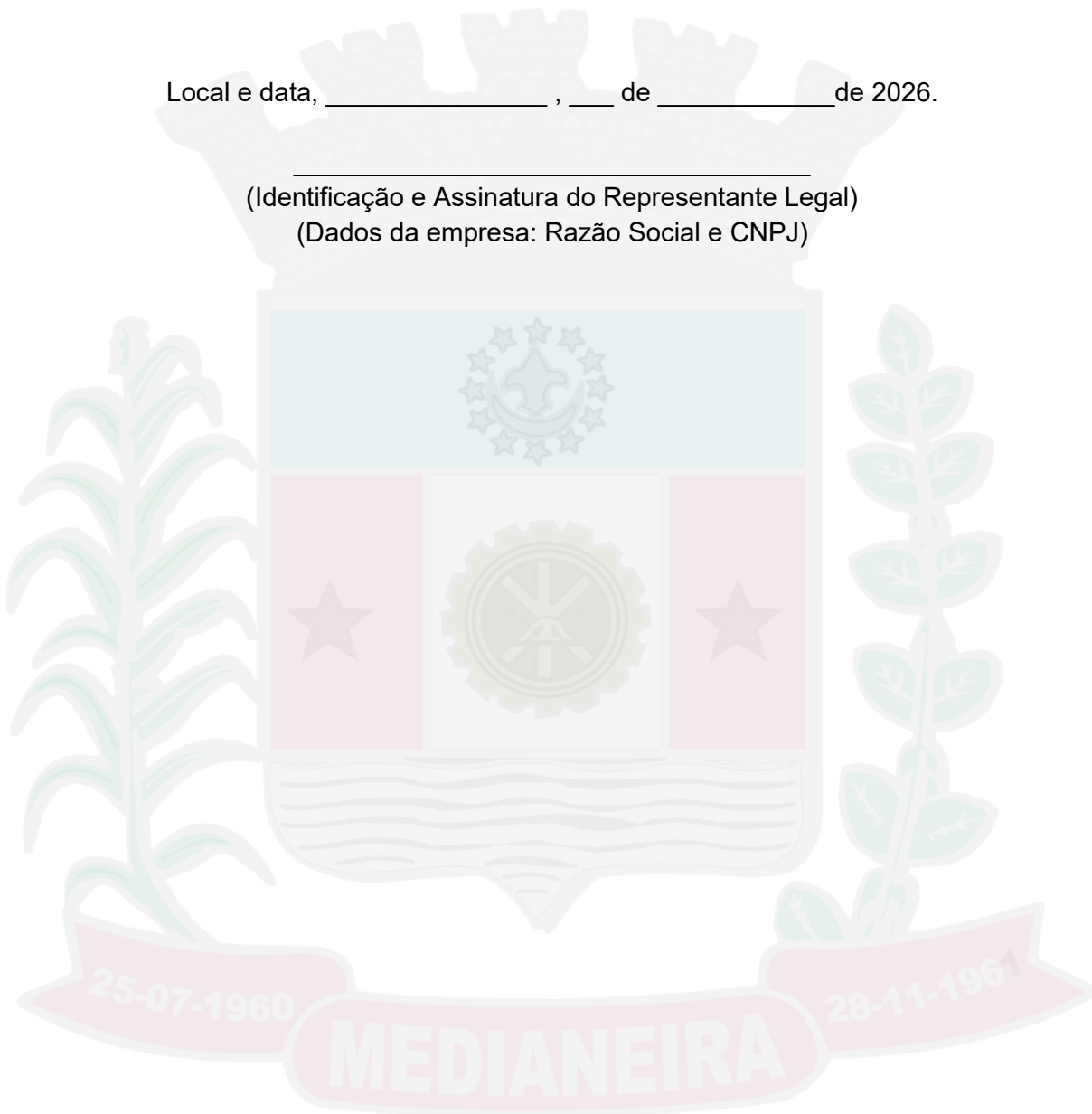
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

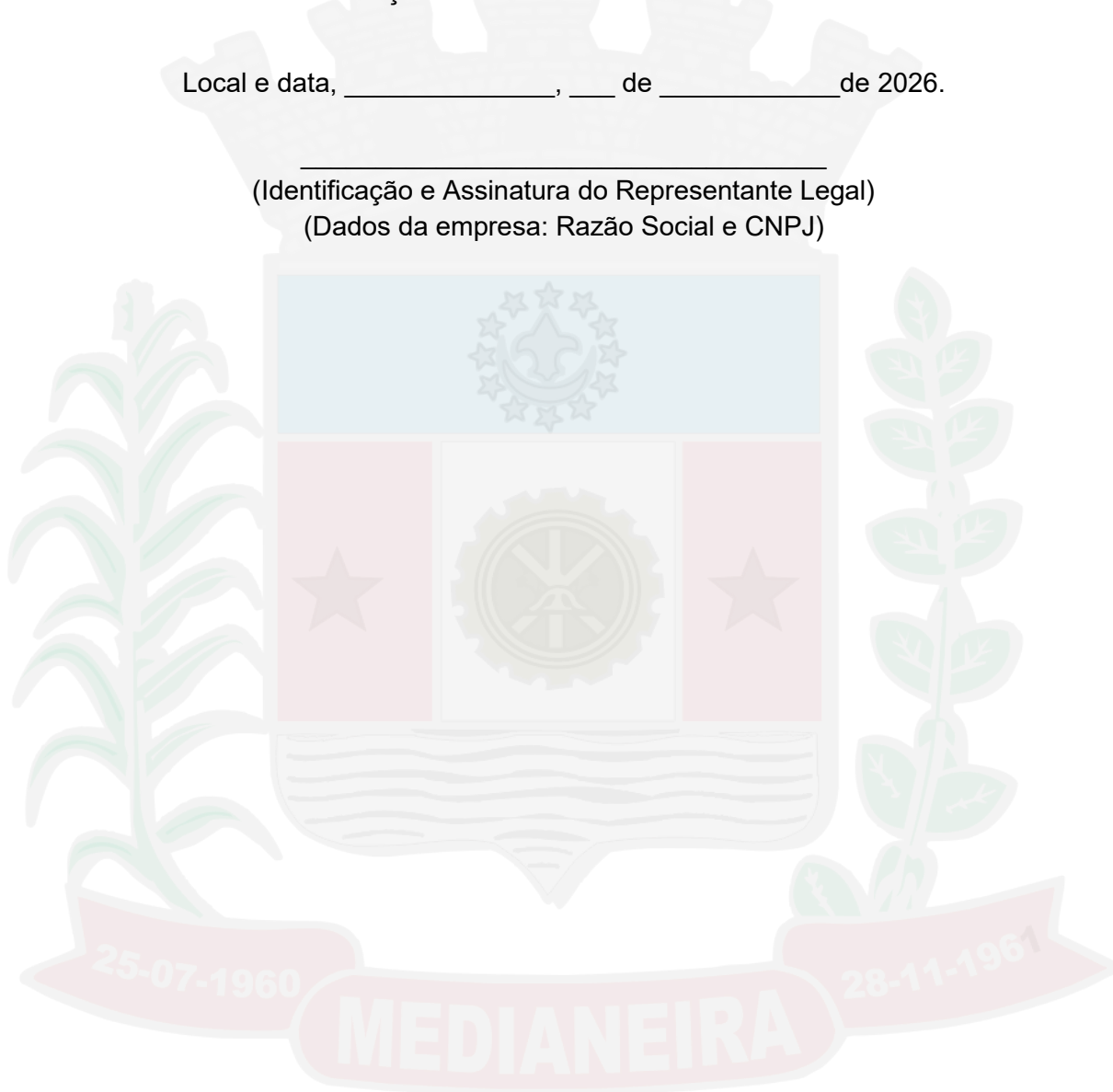
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____

2. Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

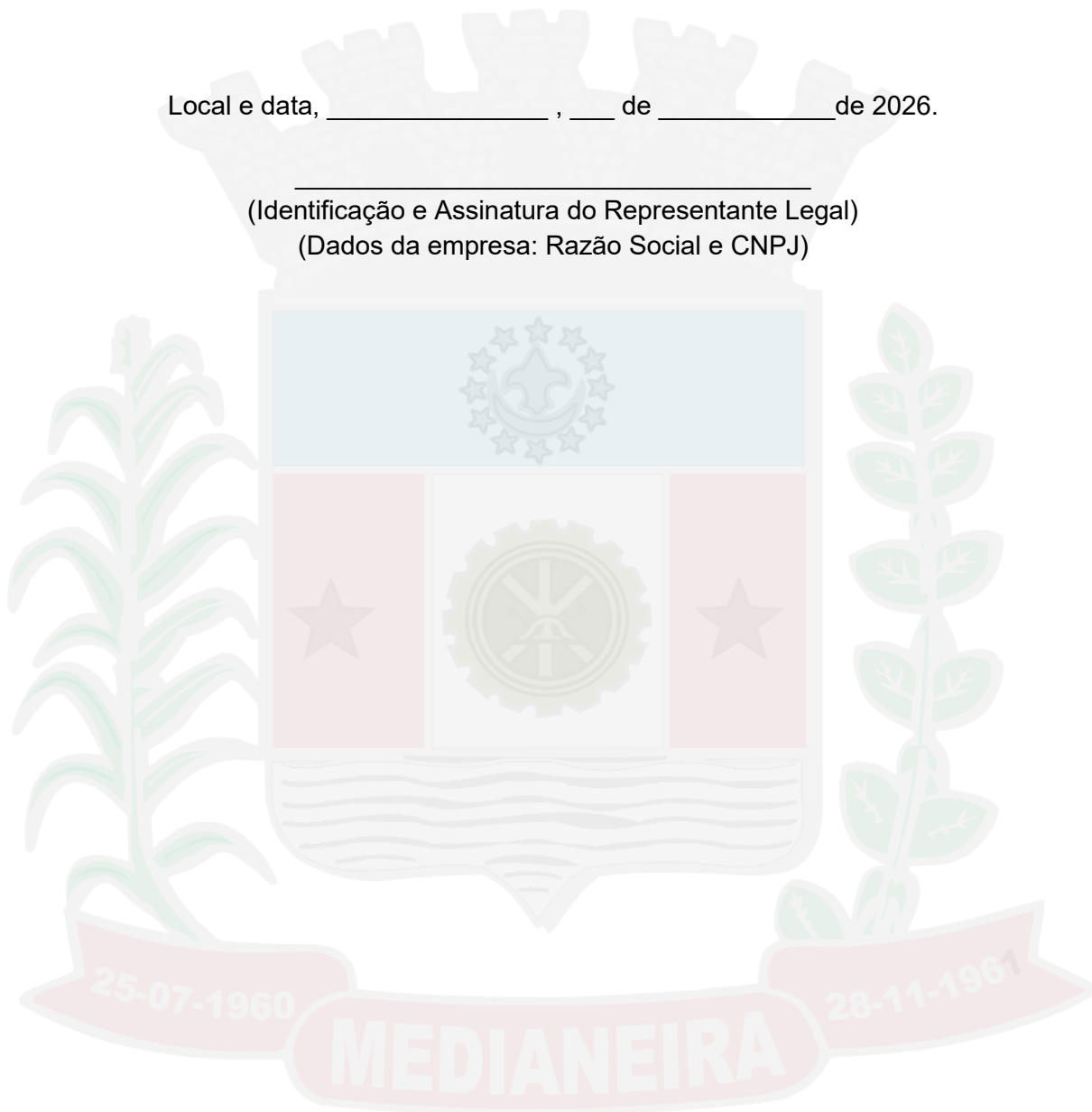
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE DADOS BANCÁRIOS

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:** que os dados bancários abaixo são de titularidade do licitante e caso venha a sagrar-se vencedor, autorizo o recebimento dos pagamentos devidos em decorrência do [descrever brevemente o objeto da licitação] na conta informada.

Dados Bancários:

Banco:	[Nome do Banco]
Agência:	[Número da Agência]
Conta:	[Número da Conta]
Tipo de Conta:	[Corrente/Poupança/Outra]
Titular da Conta:	[Nome Completo]

Declaro estar ciente da veracidade das informações prestadas, assumindo total responsabilidade pela exatidão dos dados.

Caso altere os dados bancários **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

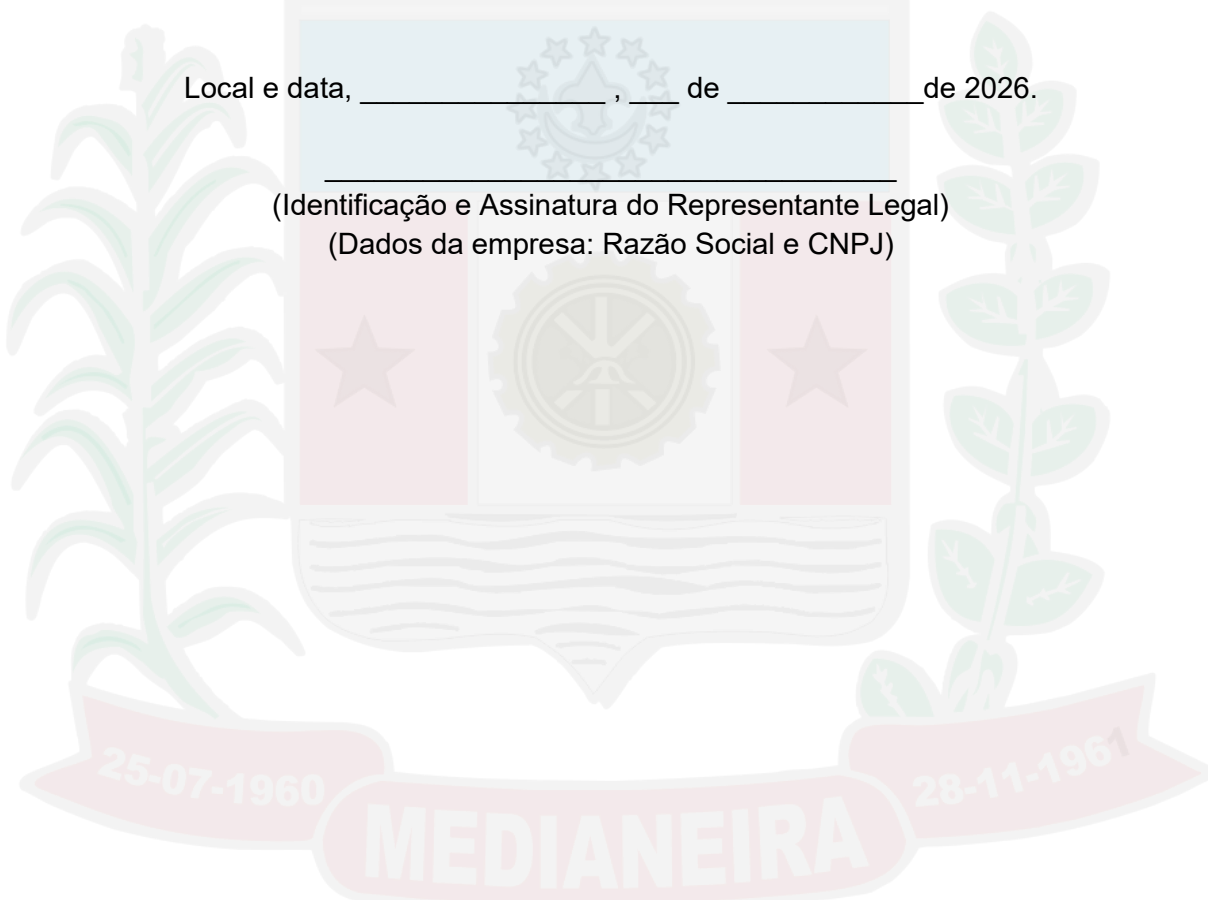
Telefone: () ____ - ____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XIV – MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR E

CONTRATO Nº:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

HOMOLOGAÇÃO:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Cep 85720-052 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pelo(a) Secretário(a) de, Sr(a)., conforme delegação de funções previstas no Decreto nº, e

CONTRATADO(A):, pessoa jurídica de direito privado, com sede à, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF/MF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme abaixo descrito:

FORNECEDOR:

CNPJ Nº:

LOTE	ITEM	UNID.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							

1.2. A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../....**

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ... (....) **meses/dias**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado pela Secretaria Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

4.2. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

4.3. A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto deste contrato, ficando impossibilitada de subempreitá-los por qualquer motivo, salvo termo de autorização expressamente firmado para esse fim e contendo as obrigações que a CONTRATADA e/ou subcontratada deverá respeitar, sob pena do mesmo ser rescindido de pleno direito, ficando a CONTRATADA sujeita a pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R\$... (...)**,, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

«Dotação_Completa»

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta ofertada pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7.2. Após o interregno de um ano, o valor fixado sofrerá atualização monetária anualmente, com base no índice **acumulado IPCA – Índice de preços ao Consumidor Amplo**.

7.3. A concessão de reajuste fica vinculado a disponibilidade orçamentária do exercício a que se referir.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8. Caso o índice estabelecido indique percentual inflacionário negativo, o valor contratual não sofrerá reajuste monetário.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **... (...)** dias após ordem de fornecimento/nota de empenho emitido pela Secretaria responsável pela contratação.

8.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o produto de acordo com a solicitação (ordem de fornecimento) e no local indicado pela Secretaria Municipal.

8.3. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento do objeto contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

8.4. Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento dos produtos com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - a) de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de prestação dos serviços;
 - b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

13.3. Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 13.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

13.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 14.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 14.5.3. Indenizações e multas.
- 14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 14.7. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 14.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 14.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 14.8. 13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

17.1.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

20.1. Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

20.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo [art. 90, da Lei nº 14.133/21](#), o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira-PR, data. Assinado digitalmente.

	Município de Medianeira/PR ALCEDIR BIESDORF Secretário de Agricultura Sustentável e Abastecimento Contratante
	Representante legal Razão social Contratado
Fiscal de Contrato Ricardo Guicho Portaria nº 256/2026	
Testemunha(S) Matheus Henrique Henz CPF nº:	

25-07-1960
MEDIANEIRA
28-11-1961



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 10DF-D44B-E146-7340

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALCEDIR BIESDORF (CPF 537.XXX.XXX-53) em 10/07/2026 11:02:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/10DF-D44B-E146-7340>